



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 470
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 579/2017	
Referência	Processo nº 1045427/2015	
Interessado	CASEL ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1045427/2015, que versa sobre Auto de Infração (300020120/2015)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 470, apreciando o Processo nº 1046469/2015, que versa sobre Auto de Infração 300020120/2015, contra a Empresa COSSENSO - CONSTRUTORA SOUTO, ENG. E OBRAS LTDA, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos projetos estrutural e hidrossanitário referente a construção de edificação multifamiliar com 03 pavimentos e área de 693,00m².e; **considerando** que tal fato constitui infração alínea Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que o interessado não apresentou defesa; **considerando** que o interessado eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade mínima conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Junior (CEP); Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Antonio Mousinho Fernandes Filho (SENGE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); Maria Veronica de Assis Correia (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP), João Paulo Neto (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Junho de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB